

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SETOR ENSINO - 2008/2010

Pelo presente instrumento, é celebrado o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, entre as entidades representativas da categoria profissional, **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ – FETROPAR** – CNPJ: 81.455.248/0001-49. Código entidade: 008.241.00000-4, Presidente: Epitácio Antônio dos Santos, CPF: 177.040.659-04 e o **SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE APUCARANA – SINCVRAAP** – CNPJ: 81.878.845/0001-86. Código entidade: 008.512.03981-5, Presidente: **Laudecir Pitta Mourinho**, CPF: 687.279.259-00, **SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E DE TURISMO DE CAMPO MOURÃO – SITROCAM** – CNPJ: 84.782.846/0001-10. Código entidade: 008.512.03959-9, Presidente: **Aparecido Nogueira da Silva**, CPF: 511.352.569-34, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CASCAVEL – SITROVEL** – CNPJ: 77.841.682/0001-90. Código entidade: 008.241.87748-8, Presidente: **Hilmar Adams**, CPF: 057.600.200-30, **SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS – SINTRODOV** – CNPJ: 78.687.431/0001-65. Código entidade: 008.241.03853-2, Presidente: **Alcir Antonio Ganassini**, CPF: 524.250.619-91, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO – SITROFAB** – CNPJ: 78.686.888/0001-55. Código entidade: 008.241.03101-5, Presidente: **Josiel Tadeu Teles**, CPF: 554.421.889-72, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GUARAPUAVA – SINTRAR** – CNPJ: 80.620.206/0001-53. Código entidade: 008.241.03095-7, Presidente: **Valdemar Ribeiro do Nascimento**, CPF: 243.279.649-72, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA – SINTTROL** – CNPJ: 78.636.222/0001-92. Código entidade: 008.512.87751-9, Presidente: **João Batista da Silva**, CPF: 434.543.729-68, **SINDICATO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES, DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL DE TURISMO E ANEXOS DE MARINGÁ – SINTTROMAR** – CNPJ: 79.147.450/0001-61. Código entidade: 008.512.88229-6, Presidente: **Ronaldo José da Silva**, CPF: 240.343.209-15, **SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE PARANAGUÁ – SINDICAP** – CNPJ: 80.295.199/0001-61. Código entidade: 008.241.03681-5, Presidente: **Oscar Gonçalves dos Santos**, CPF: 668.274.189-87, **SINDICATO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATO BRANCO – SINTROPAB/PR** – CNPJ: 80.869.894/0001-90. Código entidade: 008.241.03098-1, Presidente: **Enio Antônio da Luz**, CPF: 487.207.559-53, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PONTA GROSSA – STTRPG** – CNPJ: 80.251.929/0001-22. Código entidade: 008.241.88230-9, Presidente: **Damazo de Oliveira**, CPF: 039.056.329-34, **SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELÊMACO BORBA – SINCONVERT** – CNPJ: 81.393.142/0001-68. Código entidade: 008.241.88231-7, Presidente: **Olímpio Mainardes Filho**, CPF: 341.134.609-49, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TOLEDO – SINTTROTOL** – CNPJ: 80.878.085/0001-44. Código entidade: 008.241.89811-6, Presidente: **Luiz Adão Turmina**, CPF: 523.839.389-04, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA – SINTRUV** – CNPJ: 80.060.635/0001-13. Código entidade: 008.241.87752/6, Presidente: **Sergio Paulo Kampmann**, CPF: 749.486.609-49 e de outro lado a entidade representativa da categoria econômica, **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ – SINEPE/PR**. CNPJ: 76.707.710/0001-18 – Código da entidade: 015.252.88258-8, Presidente: Ademar Batista Pereira, CPF: 409.002.669-53 neste ato por seus presidentes, mediante as seguinte cláusulas:



Municípios que compõem a base territorial do SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ - SINEPE/PR, são os seguintes: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Ampere, Anahy, Antonina, Antonio, Olinto, Arapotí, Arapua, Araucária, Ariranha do Ivaí, Assis Chateaubriand, Balsa Nova, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Ventura de São Roque, Boa Vista da Aparecida, Bocaiúva do Sul, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Braganey, Cafelândia, Campina do Simão, Campina Grande do Sul, Campo Bonito, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cândido de Abreu, Candói, Cantagalo, Capitão Leônidas Marques, Carambeí, Carlópolis, Cascavel, Castro, Catanduvas, Cerro Azul, Céu Azul, Chopinzinho, Clevelândia, Colombo, Contenda, Corbélia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruz Machado, Cruzeiro do Iguaçu, Curitiba, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Dois Vizinhos, Doutor Ulysses, Enéas Marques, Entre Rios do Oeste, Espigão Alto do Iguaçu, Fazenda Rio Grande, Fernandes Pinheiro, Flor da Serra do Sul, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Foz do Jordão, Francisco Beltrão, General Carneiro, Godoy Moreira, Goioxim, Grandes Rios, Guaíra, Guamiranga, Guaraniaçu, Guarapuava, Guaraqueçaba, Guaratuba, Honório Serpa, Ibema, Iguatu, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Iracema do Oeste, Irati, Itaipulândia, Itapejara do Oeste, Itaperuçu, Ivaí, Ivaiporã, Jaboti, Jaguariaíva, Japira, Jardim Alegre, Jesuítas, Joaquim Távora, Lapa, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Lindoeste, Lunardelli, Mallet, Mandirituba, Manfrinópolis, Mangueirinha, Manoel Ribas, Marechal Cândido Rondon, Mariópolis, Maripá, Marmeleiro, Marquinho, Matelândia, Matinhos, Mato Rico, Medianeira, Mercedes, Missal, Morretes, Nova Aurora, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Nova Santa Rosa, Nova Tebas, Ouro Verde do Oeste, Palmas, Palmeira, Palmital, Palotina, Paranaguá, Pato Bragado, Pato Branco, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pérola do Oeste, Piên, Pinhais, Pinhal de São Bento, Pinhalão, Pinhão, Piraí do Sul, Piraquara, Pitanga, Planalto, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Porto Amazonas, Porto Barreiro, Porto Vitória, Pranchita, Prudentópolis, Quatiguá, Quatro Barras, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Quitandinha, Ramilândia, Realeza, Rebouças, Renascença, Reserva, Reserva do Iguaçu, Rio Azul, Rio Bonito do Iguaçu, Rio Branco do Ivaí, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Rosário do Ivaí, Salgado Filho, Salto do Itararé, Salto do Lontra, Santa Helena, Santa Izabel do Oeste, Santa Lúcia, Santa Maria do Oeste, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, Santana do Itararé, Santo Antonio do Sudoeste, São João, São João do Ivaí, São João do Triunfo, São Jorge do Oeste, São José da Boa Vista, São José das Palmeiras, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Saudade do Iguaçu, Sengés, Serranópolis do Iguaçu, Siqueira Campos, Sulina, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Terra Roxa, Tibagi, Tijucas do Sul, Toledo, Tomazina, Três Barras do Paraná, Tunas do Paraná, Tupãssi, Turvo, União da Vitória, Ventania, Vera Cruz do Oeste, Verê, Virmond, Vitorino, Wenceslau Braz.

BASE TERRITORIAL DO – SITROVEL: Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Cafelândia, Campo Bonito, Cascavel, Catanduvas, Cerro Azul, Corbélia, Diamante do Sul, Formosa do Oeste, Guaraniaçu, Ibema, Jesuítas, Lindoeste, Nova Aurora, Quedas do Iguaçu, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Braganey, Anahy, Espigão Alto do Iguaçu, Iguatu, Iracema do Oeste, Laranjal.

BASE TERRITORIAL DO – SINCVRAAP: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lunardelli, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí, Manoel Ribas.

BASE TERRITORIAL DO – SINTRODOV: Capitão Leônidas Marques, Dois Vizinhos, São Jorge do Oeste, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Realeza, Pérola do Oeste, Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Bela Vista da Caroba, Nova Prata do Iguaçu, Planalto

BASE TERRITORIAL DO – SITROFAB: Ampere, Barracão, Verê, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Renascença, Salgado Filho, Pranchita, Santo Antonio do Sudoeste, Pinhal de São Bento, Flor da Serra do Sul, Bom Jesus do Sul, Nova Esperança do Sudoeste, Manfrinópolis.

BASE TERRITORIAL DO – SINTRAR: Guarapuava, Boa Ventura de São Roque, Pitanga, Palmital, Nova Tebas, Prudentópolis, Pinhão, Turvo, Candói, Cantagalo, Virmond, Laranjeiras do Sul, Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguaçu, Inácio Martins, Santa Maria do Oeste, Campina do Simão, Foz do Jordão, Goioxim, Marquinho, Mato Rico, Porto Barreiro, Reserva do Iguaçu, Pato Bragado.

BASE TERRITORIAL DO - SINTTROL: Arapotí, Carlópolis, Jaguariaíva, Japira, Joaquim Távora, Jaboti, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Wenceslau Braz, Tomazina, Pinhalão

BASE TERRITORIAL DO – SINTTROMAR: Godoy Moreira.

BASE TERRITORIAL DO – SINDICAP Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pontal do Paraná.

BASE TERRITORIAL DO – SINTROPAB: Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, São João, Sulina, Vitorino, Bom Sucesso do Sul, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Saudade do Iguaçu.

BASE TERRITORIAL DO – STTRPG: Ponta Grossa, Sengés, Teixeira Soares, Imbituva, Irati, Ivaí, Palmeira, Porto Amazonas, Rebouças, São João do Triunfo, Carambei, Castro, Pirai do Sul, Guamiranga, Fernandes Pinheiro, Ipiranga.

BASE TERRITORIAL DO – SINCONVERT: Telêmaco Borba, Reserva, Cândido de Abreu, Ventania, Imbaú Tibagi.

BASE TERRITORIAL DO – SINTTROTOL: Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Vera Cruz do Oeste.

BASE TERRITORIAL DO – SINTRUV: União da Vitória, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, Rio Azul, São Mateus do Sul.

01. VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2008/2010 é celebrado para vigor pelo período 12 (doze) meses, de 01.03.2009 à 28.02.2010.

02. ABRANGÊNCIA E EXCLUSÕES

O presente Termo Aditivo à convenção Coletiva de Trabalho regula as relações empregatícias dos trabalhadores em transportes categoria diferenciada, motoristas e motociclistas, nos estabelecimentos particulares de ensino representados pelo SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ – SINEPE/ PR.

Restam excluídos, expressamente, da abrangência do presente instrumento, os empregados trabalhadores em transportes categoria diferenciada, motoristas e motociclistas, nos estabelecimentos particulares de ensino, que mantenham com a categoria profissional aqui nominada, Acordo Coletivo de Trabalho, hipótese em que prevalecerão estes, excluídas expressamente os respectivos estabelecimentos particulares de ensino, da incidência da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

03. CORREÇÃO SALARIAL

A partir de primeiro de março de 2009, as empresas do setor de ensino, concederão a todos os seus empregados um reajuste salarial de 6,25 % (seis vírgula vinte e cinco por cento).

04. PISOS SALARIAIS

Fixam as partes, como contraprestação mensal, ao cumprimento da jornada legal, os seguintes pisos salariais, para vigorarem a partir de 1º. de março de 2009:

Motoristas que operam veículos tipo Ônibus, com capacidade superior a 30 passageiros: R\$ 792,62.

Motoristas que operam veículos microônibus, minibus e vans de 16 a 30 passageiros, dedicados ao transporte de alunos: R\$ 735,25.



Motorista com carteira de habilitação (CNH) das categorias "B", e "C" que operam automóveis e demais veículos leves dedicados ao transporte de alunos, e ajudante de Motoristas: R\$ 633,25.

Condutores de motocicletas e similares: R\$ 564,19.

Parágrafo Único:

As diferenças referente ao reajuste salarial bem como ao do piso salarial constante das cláusulas 03 e 04 acima, causada pelo atraso das negociações poderão ser efetuadas juntamente com a folha de pagamento do mês de dezembro de 2009, sem qualquer ônus para os estabelecimentos de ensinos.

05. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES À ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL

Todos os trabalhadores beneficiados por este instrumento normativo, aprovado mediante autorização da assembléia geral extraordinária da entidade profissional, contribuirão com valor mensal a título de Contribuição Assistencial, nos termos do artigo 8º, II, da Constituição Federal, Artigo 513 da CLT, "e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias", MEMO CIRCULAR SRT/MTE Nº 04 DE 20/01/2006 e na conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal, a seguir transcrita: "Sentença Normativa – Cláusula relativa à Contribuição Assistencial - A turma entendeu que é legítima a cobrança de contribuição sindical imposta aos empregados indistintamente em favor do sindicato, prevista em Convenção Coletiva de Trabalho, estando os não sindicalizados compelidos a satisfazer a mencionada contribuição" (RE 189.960-SP – Relator Ministro Marco Aurélio – acórdão publicado no Diário da justiça da União, em 07/11/2000).

Parágrafo Primeiro:

Diante da manifestação do Supremo Tribunal Federal e nos termos do artigo 8º, II, da Constituição Federal, do Art. 513 da CLT, "e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias", MEMO CIRCULAR SRT/MTE Nº 04 DE 20/01/2006 ficam os estabelecimentos de ensino obrigados ao desconto de 3% (três por cento), conforme aprovado em assembléia geral da categoria profissional, do salário básico de cada trabalhador, recolhendo o total descontado em conta bancária do sindicato profissional, do salário de competência do mês de dezembro de 2009 com recolhimento por parte dos estabelecimentos de ensino até o dia 10 de janeiro de 2010 através de guia fornecida pela entidade profissional, conforme assembléia da categoria realizada no mês de novembro de 2008.

Parágrafo Segundo:

Fica estabelecido o direito de oposição dos trabalhadores não associados, na forma da MEMO CIRCULAR SRTE/MTE Nº 04 DE 20/01/2006, a seguir transcrita: "Para exercer o direito de oposição, o trabalhador deverá apresentar, no sindicato, carta escrita de próprio punho, no prazo de 10 dias antes do primeiro desconto, após o depósito do instrumento coletivo de trabalho na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, e divulgação do referido instrumento pelo sindicato profissional. Havendo recusa do sindicato em receber a carta de oposição, essa poderá ser remetida pelo correio, com aviso de recebimento".

Parágrafo Terceiro:

Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas deverão ser tratados diretamente com o sindicato profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à cláusula.

06. DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2010

As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2008/2010, firmada entre as partes na data de 11 de novembro de 2008 e registrada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Paraná sob o nº 46.212.018461/2008-18, no dia 03 de dezembro de 2008, e, não modificadas pelo presente Termo Aditivo permanecerão inalteradas e em plena vigência até 28 de fevereiro de 2010.



07. FORO

O foro competente para apreciar qualquer reclamação trabalhista oriunda da presente convenção coletiva de trabalho será o da Vara do Trabalho da localidade onde o empregado prestar seus serviços ao empregador.

Por assim haverem convencionado, assinam esta em dezessete vias de igual teor e para os mesmos efeitos, sendo uma delas depositadas para fins de registro e arquivo junto a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Paraná, de conformidade com estatuído pelo art. 614, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2010.

Entidade Patronal

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ – **SINEPE/PR** – CNPJ: 76.707.710/0001-18, Código da entidade: 015.252.88258-8, Presidente: Ademar Batista Pereira, CPF: 409.002.669-53.

Entidades Profissionais

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ – **FETROPAR** – CNPJ: 81.455.248/0001-49, Código entidade: 008.241.00000-4, Presidente: Eptácio Antônio dos Santos, CPF: 177.040.659-04

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE APUCARANA – **SINCVRAAP** – CNPJ: 81.878.845/0001-86, Código entidade: 008.512.03981-5, Presidente: Laudecir Pitta Mourinho, CPF: 687.279.259-00.

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E DE TURISMO DE CAMPO MOURÃO – **SITROCAM** – CNPJ: 84.782.846/0001-10, Código entidade: 008.512.03959-9, Presidente: Aparecido Nogueira da Silva, CPF: 511.352.669-54.

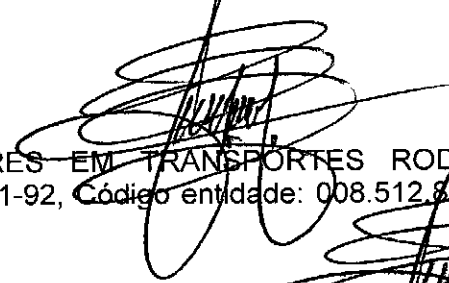
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CASCAVEL – **SITROVEL** – CNPJ: 77.841.682/0001-90, Código entidade: 008.241.87748-8, Presidente: Hilmar Adams, CPF: 057.600.200-30.

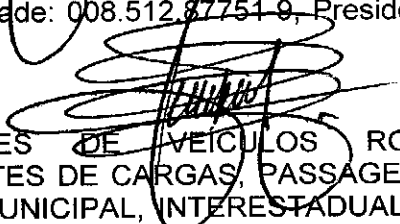
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS – **SINTRODOV** – CNPJ: 78.687.431/0001-65, Código entidade: 008.241.03853-2, Presidente: Alcir Antônio Ganassini, CPF: 524.250.619-91.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO – **SITROFAB** – CNPJ: 78.686.888/0001-55, Código entidade: 008.241.03101-5, Presidente: Josiel Tadeu Teles, CPF: 554.421.889-72.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GUARAPUAVA – **SINTRAR** – CNPJ: 80.620.206/0001-53, Código entidade: 008.241.03095-7, Presidente: Valdemar Ribeiro do Nascimento, CPF: 243.279.649-72.

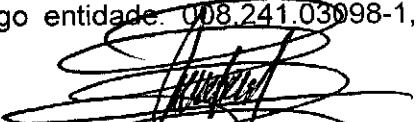



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA –
SINTTROL – CNPJ: 78.636.222/0001-92, Código entidade: 008.512.87751-9, Presidente: João Batista da Silva, CPF: 434.543.729-68.

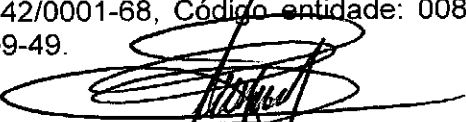

SINDICATO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES, DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL DE TURISMO E ANEXOS DE MARINGÁ – **SINTTROMAR** – CNPJ: 79.147.450/0001-61, Código entidade: 008.512.88229-6, Presidente: Ronaldo José da Silva, CPF: 240.343.209-15.


SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE PARANAGUÁ –
SINDICAP – CNPJ: 80.295.199/0001-61, Código entidade: 008.241.03681-5, Presidente: Oscar Gonçalves dos Santos, CPF: 668.274.189-87.


SINDICATO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATO BRANCO – **SINTROPAB** – CNPJ: 80.869.894/0001-90, Código entidade: 008.241.03098-1, Presidente: Enio Antônio da Luz, CPF: 487.207.559-53.

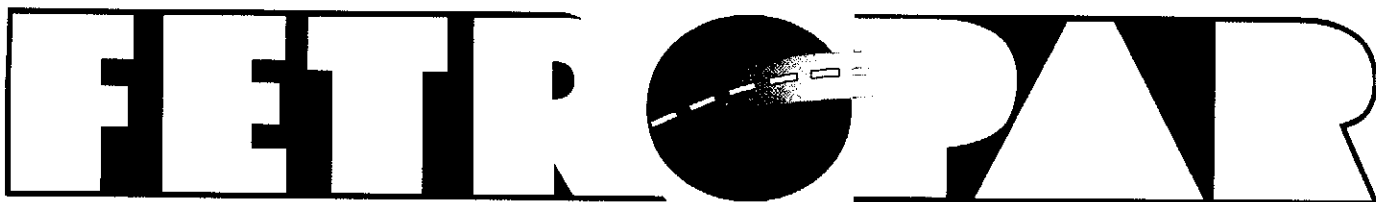

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PONTA GROSSA –
STTRPG – CNPJ: 80.251.929/0001-22, Código entidade: 008.241.88230-9, Presidente: Damazo de Oliveira, CPF: 039.056.329-34.


SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELÊMACO BORBA –
SINCONVERT – CNPJ: 81.393.142/0001-68, Código entidade: 008.241.88231-7, Presidente: Olímpio Mainardes Filho, CPF: 341.134.609-49.


SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TOLEDO –
SINTTROTOL – CNPJ: 80.878.085/0001-44, Código entidade: 008.241.89811-6, Presidente: Luiz Adão Turmina, CPF: 523.839.389-04


SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA –
SINTRUV – CNPJ: 80.060.635/0001-13, Código entidade: 008.241.87752/6, Presidente: Sergio Paulo Kampmann, CPF: 749.486.609-49.





FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 03 de Março de 2010.

ILMO. SR. ALVYR PEREIRA DE LIMA JUNIOR
M.D. SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ

NUDPRO/DRT-PR	
46212.003277/2010-80	
/	/2010

08 MAR 2010

SRTE/CURITIBA-PR

A COMISSÃO DE NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DA FETROPAR através de seu membro, ao final assinado, representando o sindicato filiado abaixo qualificado, nos termos do artigo 5º. Inc. XXXIV alínea "a" da Constituição Federal e do Artigo 614 e parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, vem requerer, para fins de registro e arquivo, o depósito de 01 (uma) via do Termo Aditivo 2008/2010 firmada em 11 de Novembro de 2008 e registrada sob o nº 46212018461/2008-18 no dia 03 de Dezembro de 2008, com vigência de 01 de Março de 2009 à 28 de Fevereiro de 2010, de um lado representando os trabalhadores FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ – **FETROPAR** – CNPJ: 81.455.248/0001-49, o SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE APUCARANA – **SINCVRAAP** - CNPJ 81.878.845/0001-86, SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E DE TURISMO DE CAMPO MOURÃO – **SITROCAM** - CNPJ 84.782.846/0001-10. - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CASCAVEL – **SITROVEL** - CNPJ 77.841.682/0001-90. - SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS – **SINTRODOV** - CNPJ 78.687.431/0001-65. - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO – **SITROFAB** - CNPJ 78.686.888/0001-55. - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GUARAPUAVA – **SINTRAR** - CNPJ 80.620.206/0001-53. - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA – **SINTTROL** - CNPJ 78.636.222/0001-92. - SINDICATO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES, DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E TURISMO E ANEXO DE MARINGÁ – **SINTTROMAR** - CNPJ 79.147.450/0001-61. - SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE PARANAGUÁ – **SINDICAP** - CNPJ 80.295.199/0001-61. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATO BRANCO – **SINTROPAB** – CNPJ 80.869.894/0001-90, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PONTA GROSSA – **STTRPG** - CNPJ 80.251.929/0001-22. - SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELÊMACO BORBA – **SINCONVERT** - CNPJ 81.393.142/0001-68. - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TOLEDO - **SINTTROTOL** - CNPJ 80.878.085/0001-44 e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA – **SINTRUV** - CNPJ 80.060.635/0001-13. - e de outro lado o SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ – **SINEPE/PR**, CNPJ 76.707.710/0001-18.

Termos em que,
Pede deferimento.

JOSÉ APARECIDO FALÉIROS
Pela Comissão de Negociações